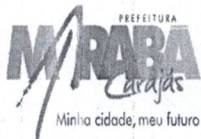




PREFEITURA
MUNICIPAL DE
MARABÁ



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO a Comissão Municipal de Licitação da secretaria municipal de saúde a proceder à instauração de dispensa de Licitação de acordo com o artigo 24. X da Lei 8.666/93 complementado pelo artigo 26 parágrafo único elemento II a locação do imóvel urbano localizado na Avenida Nagib Mutran, Qd 17, Lote 01 Cidade Nova de propriedade do Sr. Elias de Souza Tavares que tem como objeto o **Centro de Imunobiológico e Base Descentralizada do SAMU** e esta de acordo com as normas exigidas pelo ministério da Saúde e Portaria Ministerial de nº 1.010 que redefine as diretrizes para implantação do SAMU.

O **centro Imunobiológico** tem como finalidade assegurar que todos os imunobiológico administrados mantenham suas características iniciais, a fim de conferir imunidade, haja vista que são produtos termolábeis, isto é, se deterioram depois de determinado tempo quando expostos a variação de temperaturas inadequadas a sua conservação.

Considerando que a **redefinição do SAMU de Marabá para SAMU Regional**, é necessária descentralizar a base que ficava junta com a central de Regulação, conforme portaria Ministerial de nº 1.010 que define as diretrizes para implantação do SAMU apresenta claramente a necessidade de ter ambientes separados de central de regulação e bases descentralizadas conforme justificativa anexa.

Considerando que foi realizado pesquisa de mercado, onde foi escolhido o imóvel de menor valor e que atendesse as necessidades do objeto e que o aluguel do imóvel está compatível com o valor de mercado conforme orçamento em anexo.

Considerando o menor preço ficou resolvido de comum acordo com os setores responsável (Imunobiológico e SAMU) que o imóvel a ser locada esta localizada Avenida Nagib Mutran, 01-bairro cidade Novo de propriedade do Sr. Elias de Sousa Tavares, portador da cédula de identidade de nº 6769401-PA e CPF 086.107.032-15, está dentro das normas exigidas pelo Ministério da Saúde.

Esta autorização dar-se em função da rede de frios está instalado em local inadequado conforme Memo. nº 2919/2013 e 2013/2013-A do Departamento de vigilância em Saúde com data de 07/08/2013 em anexo assim como a justificativa da descentralização da base do SAMU em anexo, e há necessidade de fazer cumpri a portaria de nº 1010 que redefine as diretrizes para implantação do SAMU apresenta claramente a necessidade de ter ambientes separados da central de regulação e bases descentralizadas, conforme justificativas em anexo.

O aluguel do imóvel deve ser custeado através dos recursos financeiros oriundos do Fundo Municipal de Saúde /Secretaria Municipal de Saúde, estando alocadas no orçamento do município sob a rubrica 20.12.014.10.30400172.071 - Ações de vigilância sanitário **20.12.014.1012200022-059-Manutenção de Secretaria Municipal - Elemento de Despesas 339039-outros. serviços de pessoa física**

Autorizo que o valor a ser pago mensalmente será de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais) mês e um valor total ano de R\$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais), o contrato deverá ser feito por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme artigo 57, II da lei 8.666/93 e não comprometerá o orçamento de 2013 conforme estabelece o Inciso I do artigo da lei complementar nº 101 de 04 de março de 2000, estando de acordo com o inciso II do mesmo artigo.

Secretaria Municipal de Saúde de Marabá
Divisão de Contratos e Convênios
Pág. Nº 069

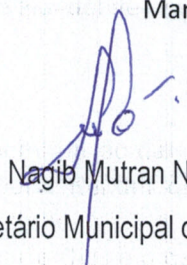
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ

Continuação da autorização de aluguel de imóvel Imunobiológico/SAMU

Esta autorização dar-se em função da necessidade de melhorar o serviço implantado no imunobiológico/SAMU e por entender que o imóvel atende as normas exigidas pelo Ministério da Saúde e foi solicitado pelo departamento de Vigilância em Saúde através de diretora Crissiana Almeida Duarte Dias e o departamento de Alta e Média Complexidade - DMAC na pessoa de Kelsilene Brito Rodrigues-Diretora do DMAC e deverá ser regido pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pelas leis nº 8.833 de 08 de junho de 1994 e Lei nº 9.648 de 28 de maio de 1998.

Esta autorização dar-se em função do município não ter encontrado no momento outro imóvel disponível com as características exigidas pela norma do Ministério da saúde, portanto no momento inexistente outro imóvel similar disponível para a finalidade pretendida.

Marabá 09 de agosto de 2013.


Dr. Nagib Mutran Neto
Secretário Municipal de Saúde